

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 1/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. REFERÊNCIAS	4
4. RESPONSABILIDADES	5
4.1. DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI.....	5
4.2. DOS GESTORES DAS ÁREAS.....	6
4.3. DOS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E COLABORADORES EM GERAL QUE EXERÇAM ALGUMA ATIVIDADE DENTRO OU FORA DO TCE-AL.....	7
4.4. DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS E AMBIENTE DE TI.....	7
4.5. DO USO DO CORREIO ELETRÔNICO.....	8
4.6. DO USO DA INTERNET E DA REDE CORPORATIVA.....	9
4.7. DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.....	10
4.8. DO USO DE COMPUTADORES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) E PERIFÉRICOS.....	11
4.9. DO USO DE MESA E TELA LIMPA.....	13
5. DIRETRIZES DE SENHAS E RESTRIÇÕES DE ACESSO	14
6. CONFIGURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE REDE.....	14
7. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS.....	15

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 2/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

8. MONITORAMENTO E CONTROLE	15
8.1. GESTÃO DE ACESSOS	15
8.2. INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ANTI-VÍRUS	15
9. DIREITOS DE PROPRIEDADES.....	16
10. PENALIDADES	16
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
12. CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO	16
13. ANEXOS.....	17
14. HISTÓRICO DAS REVISÕES	17

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 3/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

1. OBJETIVO

A Política de Tecnologia da Informação é o documento que orienta e estabelece as diretrizes para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas do TCE-AL.

Determina na sua estrutura regras que direcionam os colaboradores internos e externos a seguirem normas, procedimentos e padrões de comportamento relacionados à segurança da informação, bem como, a implementação de controles para o seu atendimento.

Preserva as informações do TCE-AL quanto à:

- a) **Integridade:** garantia de que a informação está mantida em seu estado original, protegendo-a tanto na sua guarda quanto na transmissão, contra qualquer alteração indevida, acidental ou intencional.
- b) **Confidencialidade:** garantia de que o acesso a toda e qualquer informação somente ocorre por pessoas autorizadas.
- c) **Disponibilidade:** garantia de que todos os usuários estejam acessando informações e ativos aplicáveis às suas atividades sempre que necessário.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, estagiários, contratados CLT, prestadores de serviços por intermédio de pessoa jurídica ou não, jovens aprendizes e demais colaboradores do TCE-AL.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 4/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

3. REFERÊNCIAS

A Política em tela foi elaborada com base nas principais referências internacionais que tratam de conceitos, regras e responsabilidades relacionadas à estrutura de Tecnologia da Informação (TI). Dentre elas, destacam-se:

COBIT – Diretrizes para governança e gestão eficaz da tecnologia da informação;

Código de Ética dos Servidores do TCE-AL;

ITIL - Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

Manual de Classificação e Tratamento de Informações Sigilosas;

Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso;

Norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023 - Gestão de Riscos de TI;

Norma ABNT NBR 14724:2011 – Informação e Documentação – Apresentação Trabalhos Acadêmicos;

Norma ABNT ISO/IEC 27001:2022 para Gestão da Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade;

Norma ABNT ISO/IEC 29134:2017 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança, Avaliação de Impacto de Privacidade;

Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI (2024-2026);

Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-AL;

Política de Backup e Recuperação de Dados;

Política de Controle de Acesso Lógico e Físico;

Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL;

Política de Gestão de Riscos de TI;

Política de Governança e Gestão de TI;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 5/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL;

Política de Respostas à Incidente de TI;

Processo de Gestão e Análise de Vulnerabilidades de TI;

SCRUM – Práticas de condução de processos e projetos com maior flexibilidade e interatividade.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

- a) Acordar o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes;
- b) Configurar equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos colaboradores com todos os controles necessários para cumprir os requisitos de segurança estabelecidos por esta política;
- c) Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o TCE-AL;
- d) Permitir que administradores e operadores de serviços computacionais, pela característica de seus privilégios como usuários, tenham acesso aos arquivos dados de outros usuários. Porém, isso só será permitido quando da necessidade da execução de atividades operacionais, a exemplo de: manutenção de computadores, realização de cópias de segurança e testes no ambiente;
- e) Implantar regras que gerem registros para retirada e transporte de mídias das informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 6/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- f) Proteger todos os ativos de informação contra código malicioso, e garantir que todos os novos ativos só entrem para o ambiente de produção após estarem livres de código malicioso e/ou indesejado;
- g) Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:
- Os usuários (logins) individuais de colaboradores internos serão de responsabilidade do próprio;
 - Os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade da área contratante.
- h) Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades, conforme regras definidas no **Processo de Gestão e Análise de Vulnerabilidades de TI**, ou fragilidades no ambiente de produção, em processos de mudança, sendo fundamental a inspeção de código e a proteção contratual para controle e responsabilização no caso de uso de terceiros;
- i) Definir as regras formais para instalação de software e hardware em ambiente de produção;
- j) Responsabilizar-se pelo uso, manuseio, guarda de assinatura e certificados digitais;
- k) Garantir, da forma mais rápida, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários, conforme diretrizes definidas na **Política de Controle de Acesso Lógico e Físico**, por motivo de desligamento, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do TCE-AL.

4.2. DOS GESTORES DAS ÁREAS

- a) Garantir, da forma mais rápida, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do TCE-AL;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 7/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- b) Ser referência exemplar em relação à segurança da informação, conforme regra definidas nas **Políticas Corporativa de Segurança da Informação e Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL**, servindo como modelo de conduta para os colaboradores sob a sua gestão;
- c) Atribuir aos colaboradores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da política;
- d) Orientar os colaboradores do dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do TCE-AL. Antes de conceder acesso às informações internas, exigir a assinatura do **Termo de Sigilo e Confidencialidade Individual**, disponível no item 13. Anexos, dos colaboradores casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente.

4.3. DOS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESTAGIÁRIOS, JOVENS APRENDIZES E COLABORADORES EM GERAL QUE EXERÇAM ALGUMA ATIVIDADE DENTRO OU FORA DO TCE-AL

É de total responsabilidade de cada colaborador do TCE-AL, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

4.4. DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS E AMBIENTE DE TI

Para garantir as regras mencionadas na política supracitada, o TCE-AL fará, quando aplicável:

- a) Monitoramento das estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 8/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- b) Publicação das informações obtidas através do monitoramento, no caso de exigência judicial, solicitação dos órgãos superiores ou por determinação da Diretoria DTI;
- c) Realização, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas do seu patrimônio;
- d) Instalação de sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.
- e) Geração de indicadores e histórico de:
 - Uso da capacidade instalada da rede e dos equipamentos;
 - Tempo de resposta no acesso à internet e aos sistemas críticos; Períodos de indisponibilidade no acesso à internet e aos sistemas críticos;
 - Incidentes de segurança (vírus, trojans, furtos, acessos indevidos), conforme diretrizes definidas na **Política de Respostas a Incidente de TI e Processo de Gestão e Análise de Vulnerabilidades de TI**.

4.5. DO USO DO CORREIO ELETRÔNICO

Não é permitido aos colaboradores do TCE-AL o uso do correio eletrônico para:

- a) Enviar mensagens de sua área de atuação ou usando o nome de outra pessoa ou endereço de e-mail que não esteja autorizado a utilizar;
- b) Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou do TCE-AL vulneráveis a ações civis ou criminais;
- c) Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pela instituição;
- d) Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- e) Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
 - Possibilite vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 9/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- Permita acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário, conforme diretrizes definidas no **Manual de Classificação e Tratamento de Informações Sigilosas**;
 - Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
 - Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal.
- f) Acessar e-mails de conteúdo duvidoso solicitando login e senha.

OBS.: A DTI não envia e-mails solicitando login e senha dos usuários.

4.6. DO USO DA INTERNET E DA REDE CORPORATIVA

Todas as regras aplicadas no TCE-AL estão focadas no desenvolvimento de um comportamento ético e profissional do uso da internet.

Embora a conexão direta e permanente da rede TCE-AL com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos aos ativos de informação.

Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do TCE-AL, que pode monitorar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede.

Ao inspecionar continuamente a rede interna, o TCE-AL pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido perfil e autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao seu respectivo gestor, conforme diretrizes definidas na **Política de Gestão de Riscos de TI**.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 10/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

O uso dos sistemas, internet, intranet, correio eletrônico e quaisquer outros sistemas similares no ambiente do TCE-AL, não podem em nenhuma hipótese, serem utilizados em situações particulares, para veiculação de mensagens discriminatórias ou de assédio e solicitações comerciais indevidas.

4.7. DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

A identificação de senha protege a identidade do colaborador, evitando que uma pessoa se faça passar por outra. O uso da senha de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso da identidade e deverá ser aplicada a todos os colaboradores no TCE-AL, conforme diretrizes definidas na **Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL**.

A identificação aplicada no TCE-AL, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos precisam estar associados a uma única pessoa física.

O usuário, vinculado a tal identificação, será sempre responsável pelo seu uso correto perante as regras estabelecidas pelo TCE-AL e legislação vigente.

Toda e qualquer identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

As senhas devem ser periodicamente trocadas pelos usuários e qualquer acesso deve ser imediatamente bloqueado quando se tornar desnecessário.

Cada usuário deve acessar apenas as informações e os ambientes previamente autorizados.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 11/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

Neste sentido, assim que algum colaborador for demitido ou solicitar demissão, a DTI deve ser informada e tomar as providências aplicáveis. Essa conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares. Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente, via canais de comunicação interna no TCE-AL: (GLPI [https:// centraldeservicos.tceal.tc.br/](https://centraldeservicos.tceal.tc.br/)); WhatsApp (82 9189.8007), ou E-mail (centraldeservicos.dti@tceal.tc.br), a troca ou cadastro de uma nova.

4.8. DO USO DE COMPUTADORES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) E PERIFÉRICOS

Assegurar que os colaboradores no TCE-AL utilizem os equipamentos, estações de trabalho e periféricos no desenvolvimento das atividades profissionais, cumprindo as seguintes diretrizes definidas na **Política de Gerenciamento de Senhas**:

- As estações de trabalho são disponibilizadas aos usuários como uma ferramenta de apoio às atividades profissionais e seu uso deve ser restrito às mesmas;
- O uso das estações de trabalho é permitido apenas a usuários autorizados pelo TCE-AL;
- Todo usuário deve bloquear, por meio de senha e/ou protetor de tela, sua estação de trabalho ou efetuar logout da rede antes de se ausentar do seu ambiente de trabalho;
- O usuário deve desligar a sua estação de trabalho no final do expediente;
- Somente softwares autorizados pela DTI devem ser instalados nas estações de trabalho;
- O usuário deve evitar comer, fumar ou beber próximo as estações de trabalho;
- Os acessos às estações de trabalho com privilégios de administrador são restritos aos perfis definidos pela DTI. As exceções devem ser solicitadas pela chefia imediata do usuário com justificativa e liberada após avaliação e autorização da DTI;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 12/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- h) O backup e a guarda das informações armazenadas nas estações de trabalho e fora dos diretórios específicos definidos pela DTI são de responsabilidade do usuário, conforme diretrizes definidas na **Política de Backup e Recuperação de Dados**;
- i) Os serviços de expansão, substituição ou manutenção das estações de trabalho e dos softwares devem ser executados somente pela DTI;
- j) Os computadores e sistemas, neles instalados, devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. Em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, a equipe técnica responsável deverá ser acionada mediante registro de chamado na Central de Serviços;
- k) Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente deverão ser executadas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação do TCE-AL e posterior à disponibilização pelos fabricantes ou fornecedores;
- l) Todos os computadores de uso individual deverão ter senha de BIOS para restringir os acessos não autorizados. Tais senhas são de domínio e uso exclusivo dos usuários com perfis de administradores nas áreas Infraestrutura TI e Central de Serviços responsáveis pela manutenção dos equipamentos;
- m) Utilização de mídias particulares para armazenamento de informações do TCE-AL devem ser monitoradas pela chefia imediata e DTI;
- n) Manter o cuidado quando da exibição de dados em tela da estação de trabalho, notebook, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas;
- o) É mantido um estoque de equipamentos para substituição, quando aplicável, de computadores, coletoras, leitoras, nobreaks, periféricos, e todos os equipamentos utilizados na DTI. Caso o equipamento apresentar problemas o usuário deverá abrir um chamado para a Central de Serviços providenciar a substituição dele.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 13/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

4.9. DO USO DE MESA E TELA LIMPA

Visando garantir a redução de riscos de violação da segurança, fraudes e roubo de informações, os usuários do TCE-AL devem seguir as seguintes práticas definidas nas **Políticas Corporativa de Segurança da Informação e Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL**:

- a) Ao final do expediente não deixe computadores e periféricos “logados”, sempre os desliguem e nunca compartilhem as senhas de acesso;
- b) Ao imprimir, scanear ou fazer cópias, em qualquer impressora retirar imediatamente os documentos;
- c) A configuração da impressora na estação de trabalho do usuário será realizada pelos técnicos da DTI;
- d) Manter os documentos físicos, bem como aqueles que contêm dados sensíveis, guardados em um lugar seguro com chaves, para que não haja perdas ou danos, principalmente quando estiver ausente da sua mesa de trabalho;
- e) Imprimir somente o necessário, evitando o desperdício de papel, assim como, custos de manutenção de impressoras. Nesse sentido, não imprima documentos apenas para leitura, leia-os na tela, sempre que possível;
- f) Documentos que contenham dados pessoais ou informações restritas ou sigilosas que não serão mais utilizados e que possam ser eliminados, deverão ser descartados em “fragmentadora de papel” ou destruição manual;
- g) Manter sempre a mesa organizada, sem papeis, lembretes, cadernos ou livros que contenham informações ou dados sigilosos e/ou restritos;
- h) Documentos em papéis e mídias eletrônicas não devem permanecer sobre a mesa desnecessariamente e, quando possível, ser armazenados em armários ou gavetas trancados, especialmente fora do horário do expediente;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 14/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

- i) Não deixar chaves e/ou mídias eletrônicas (HD externo, pen-drive, PDAs – Assistente Pessoal Digital, etc.) sob a mesa de trabalho ou em qualquer outro ambiente do TCE-AL.

5. DIRETRIZES DE SENHAS E RESTRIÇÕES DE ACESSO

Quem tem acesso aos sistemas de informação do TCE-AL é responsável pelas precauções necessárias para proibir o acesso não autorizado. O colaborador deverá proteger suas senhas, outros meios de acesso a sistemas e informações do TCE-AL.

O usuário jamais poderá disponibilizar sua senha e/ou meio de acesso a terceiros não autorizados, conforme diretrizes definidas na **Política de Gerenciamento de Senhas**.

6. CONFIGURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE REDE

A DTI é responsável por prover orientações a respeito de como a rede está configurada, adicionar novos servidores à rede, os níveis de permissão para os servidores, licenciamentos de softwares e certificados digitais.

Para inclusão, suspensão e remoção de novos colaboradores, existe um processo que é solicitado ao RH e encaminhado para a DTI.

É recomendável o controle e monitoramento em intervalos planejados (arquivos, pastas de rede) de cada departamento, referente ao conteúdo armazenado e a existência de dados sensíveis e pessoais compartilhados que não sejam necessários.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores deverão ser armazenados nos Servidores de Redes. Tais arquivos, se gravados apenas em máquinas locais, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade de cada usuário.

O gerenciamento dos bancos de dados é de responsabilidade exclusiva da DTI, assim como a manutenção, alteração e atualização de equipamentos e programas.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 15/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

7. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

As diretrizes/regras de backup e recuperação de dados são tratadas pela **Política de Backup e Recuperação de Dados**.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1. GESTÃO DE ACESSOS

É realizado o controle e monitoramento dos acessos sistemas e redes concedidos a todos os colaboradores do TCE-AL, para isto, a equipe da DTI realiza as verificações seguindo o **Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso**.

A inclusão e desligamento de colaboradores são reportadas pelo RH à DTI.

Em intervalos planejados será realizada a revisão comparativa dos acessos a sistemas e rede, dos prazos de exclusão dos redirecionamentos, com o controle dos colaboradores ativos fornecidos pelo RH.

Caso algum usuário permanecer mais de 40 dias sem acessar a rede do TCE-AL o seu acesso será bloqueado, e somente será liberado mediante abertura de chamado para a Central de Serviço.

8.2. INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ANTI-VÍRUS

Todo arquivo de mídia (pendrive, hd externo) proveniente de propriedade externa, deve ser verificado por antivírus. Desta forma, todas as estações de trabalho e notebooks terão programa de antivírus instalado e atualizado automaticamente.

O usuário não deve cancelar o processo de verificação de vírus quando este for iniciado automaticamente na sua estação de trabalho.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 16/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

Cabe a DTI seguir as diretrizes do **Processo de Gestão e Análise de Vulnerabilidades de TI**, identificando lacunas, manter o antivírus sempre atualizado e com autoproteção ativa. A manutenção e controle nos ambientes de servidores na nuvem são de responsabilidade do fornecedor, provedor do serviço de computação na nuvem contratado pelo TCE-AL.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADES

É de propriedade do TCE-AL todas as documentações, procedimentos, instruções, códigos fontes, licenças de softwares, certificados e quaisquer criações desenvolvidas pelos colaboradores durante o curso do seu vínculo com a Instituição.

10. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis para esta política seguem as diretrizes constantes no Código de Ética dos Servidores do TCE-AL.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para todo TCE-AL a partir da publicação desta política.

12. CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO

Código	Responsável pela guarda	Permissão de acesso	Meio de arquivo	Indexação	Local de arquivo	Tempo de Arquivo	Forma de Disposição
PL-DTI-001	DTI	Restrito ao setor	Eletrônico	Alfabética	Base de Conhecimento	Permanente	Não aplicável

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 17/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			

13. ANEXOS



TR - SIGILO E
CONFIDENCIALIDAD

14. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Descrição das alterações	Data
00	Emissão Inicial	21/02/2024
01	Revisão realizada pelas equipes Governança/Coordenação e Lideranças de Serviço, conforme segue: - Inclusão de texto no item 4.5. Uso do Correio Eletrônico; - Alteração/Exclusão de texto no item 4.7. Identificação Pessoal e Intransferível; - Alteração/Exclusão de texto no item 4.9. Uso de Mesa e Tela Limpa; - Alteração/Exclusão de texto no item 6 Configuração e Documentação de Rede; - Alteração/Exclusão de texto nos itens 3 Referências e item 7 Backup e Recuperação de Dados; - Alteração/Exclusão/Inclusão de texto no item 8.1 Gestão de Acesso. Atualização do conteúdo revisado pela equipe de Processos/Projetos. Revisão Ortografia e Gramática.	13/05/2024 21/05/2024 22/05/2024
03	Formatação texto; Inclusão de texto no item 3. Referência.	11/06/2024
04	Revisão da estrutura do documento conforme Norma ABNT 14724.	29/07/2024
05	- Inclusão de texto no item 3 - Referências - Inclusão de texto no item 4 – Responsabilidades; - Inclusão de texto no item 4.5 – Do Uso do Correio Eletrônico; - Inclusão de texto no item 4.6 – Do Uso da Internet e da Rede Corporativa; - Inclusão de texto no item 4.7 – Da Identificação Pessoal e Intransferível; - Inclusão de texto no item 4.8 – Do Uso de Computadores (estações de trabalho) e periféricos; - Inclusão de texto no item 4.9 – Do Uso de Mesa e Tela Limpa; - Inclusão de texto no item 5 – Diretrizes de Senhas e Restrições de Acesso.	29/07/2024
06	Alteração do item 13. Anexos	05/08/2024
07	Revisão da formatação do texto.	28/08/2024
Elaborado por: Equipe de Processos e Projetos		Analisado e Aprovado por: Diretoria de TI
Data da Elaboração: 21/02/2024		Data da Aprovação:

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-001	Revisão: 07	Página: 18/18
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política da Tecnologia da Informação do TCE-AL			